



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.955, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 88.120,62(oitenta e oito mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**05.01 – Secretaria de Obras e Transportes**

1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques

27 – 4.4.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 53.120,62

**07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

2.007 – Manutenção do Transporte Escolar

75 – 3.3.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura da suplementação de que tratam o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

**07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental

67 – 3.3.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 53.120,62

69 – 4.4.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 18 de Junho de 2019.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**Marlon Arcaro Panatta**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---